



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1307, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966.-

Dispõe sobre abertura de um crédito especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

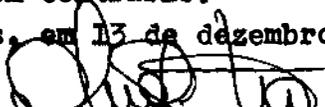
De conformidade com o que dispõe o § 4º do Artigo 21, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios), promulgo a seguinte lei:

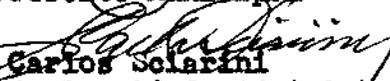
Artigo 1º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de até R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento de despesas com recepção às autoridades seguintes: Exmos. Srs. Governador do Estado em exercício e ao Governador eleito e respectivas comitivas e de elementos representativos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; do Departamento de Águas e Energia (D.A.E.); da Secretaria do Turismo do Governo do Estado; da FIESP-CIESP e DECOR; e por ocasião do aniversário de fundação da cidade.-

§ - único - O valor do crédito ora aberto correrá por conta dos recursos financeiros provenientes da parte das cotas do excesso de arrecadação Estadual sobre a Municipal, conforme dispõe o artigo 20 da Constituição Estadual, ficando autorizadas as operações de crédito que se fizerem necessárias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de dezembro de 1966.-

  
Oliveira Alberto de Castro  
Prefeito Municipal

  
Carlos Solarini  
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 13 de dezembro de 1966.-

  
Carlos Solarini  
Diretor-Substº do Departº de Administração

CS/